

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

Ilma Senhora

FABIANE GOMES DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS


Após análise da oportunidade e conveniência da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

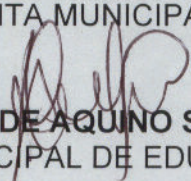
Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 01 de fevereiro 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 004/2022

Crixás do Tocantins/TO, 04 de Janeiro de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FABIANE GOMES DE CARVALHO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 012/2021

Licitante : *Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins/TO.*

Objeto : *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de rede e hardware, para o Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins/TO.*

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a “*contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de rede e hardware, para o Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins/TO*”, conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Relatório de Preço Estimado;
- d) Termo de Referência;
- e) Despacho da Gestora;
- f) Autuação.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos

específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor estimado é compatível com os limites previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, a aquisição dos produtos não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

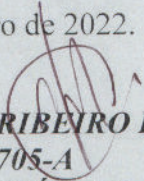
3. CONCLUSÃO

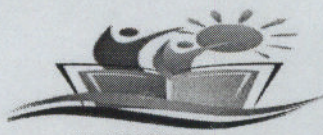
Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **desde que a aquisição dos produtos não suplante o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 01 de fevereiro de 2022.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
ASSESSOR JURÍDICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 04 de fevereiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeita Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

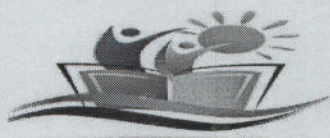
Processo Administrativo.....	012/2022
Dispensa Nº.....	012/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.
Solicitante.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Prefeita Municipal JOSIANO DE AQUINO SILVA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data	01/02/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Fabiane G. Carvalho
FABIANE GOMES DE CARVALHO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022

Edileuza de Souza Marinho
EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022

Luizclei Monteiro de Almeida
LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

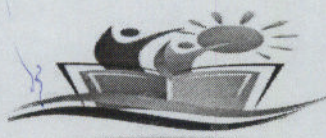
Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação N° 012/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 01 fevereiro 2022.

Atenciosamente,

Fabiane Gomes de Carvalho
FABIANE GOMES DE CARVALHO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 004/2022



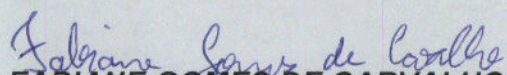
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

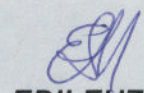
ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

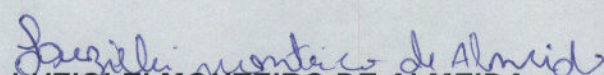
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

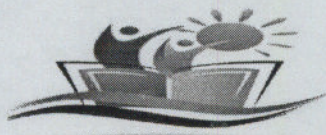
A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ADJUDICA o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 012/2022 que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 012/2022. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **BARROS INFORMÁTICA.COM & SERVIÇOS -ME**; inscrita com o número de **CNPJ:38.443.611/0001-87**, com sede Rua **ANTONIO LISBOA CRUZ, Nº 1279, QUADRA 05 LT 06 CEP: 77.455-000, CENTRO ALIANÇA DO TOCANTINS**, neste ato representado pelo Senhor **EDILSON BARROS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF: **969.231.051-53** e RG:**464.514 SSP-TO.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 01 de Fevereiro 2022.


FABIANE GOMES DE CARVALHO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022


EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022


LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

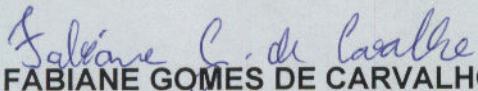
Assunto: Homologação e Ratificação


Processo: Dispensa de Licitação nº 012/2022

Senhor Presidente,

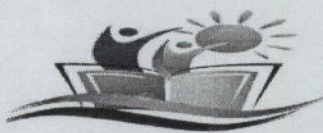
Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente homologação com posterior ratificação os autos do processo administrativo nº 012/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 012/2022, por meio da empresa **BARROS INFORMÁTICA.COM & SERVIÇOS -ME;** inscrita com o número de CNPJ:38.443.611/0001-87, com sede Rua ANTONIO LISBOA CRUZ, Nº 1279, QUADRA 05 LT 06 CEP: 77.455-000, CENTRO ALIANÇA DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Senhor **EDILSON BARROS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF: 969.231.051-53 e RG:464.514 SSP-TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de fevereiro 2022.


FABIANE GOMES DE CARVALHO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022


EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022


LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

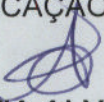
ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

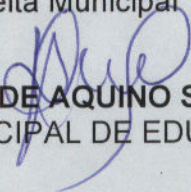
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pela senhor secretário municipal, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF: N° 027.662.671-07, e do RG: 811.900 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação n° 012/2022, qual tem objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.**

para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao Processo Administrativo 012/2022, tendo como Adjudicada BARROS INFORMÁTICA.COM & SERVIÇOS -ME; inscrita com o número de CNPJ: 38.443.611/0001-87, com sede Rua ANTONIO LISBOA CRUZ, N° 1279, QUADRA 05 LT 06 CEP: 77.455-000, CENTRO ALIANÇA DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Senhor EDILSON BARROS RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF: 969.231.051-53 e RG: 464.514 SSP-TO, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 012/2022. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer da execução dos programas um de valor de **R\$: 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas fixas de **R\$: 600,00** (seiscentos reais), comprovando por relatórios e fotos dos serviços executados, conforme disponibilidade financeira da Contratante. de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, Ratifico o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de Fevereiro 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal


JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



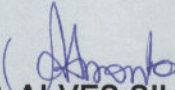
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

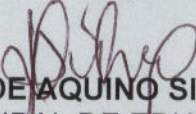
ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

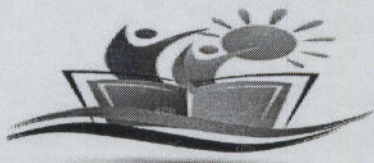
TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.411.347/0001-50, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representado pelo senhor secretário municipal, JOSIANO DE AQUINO SILVA Brasileiro, Solteiro, portador do CPF:027.662.671-07e do RG:811.900 SSP/TO Residente e domiciliado nesta cidade de, Crixas– TO, **no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, vem através desta, convocar a Empresa BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS -ME; inscrita com o numero de CNPJ:38.443.611/0001-87, com sede Rua ANTONIO LISBOA CRUZ, Nº 1279, QUADRA 05 LT 06 CEP: 77.455-000, CENTRO ALIANÇA DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Senhor EDILSON BARROS RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF: 969.231.051-53 e RG:464.514 SSP-TO, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, para assinatura da competente Peça Contratual.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Fevereiro 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal


JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa; **BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

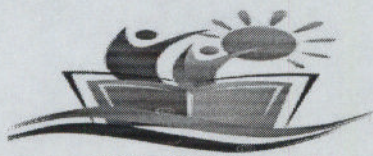
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.411.347/0001-50, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pelo Srº **JOSIANO DE AQUINO SILVA** brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº.027.662.671-07 e do RG Nº 811.900; SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa; **BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS -ME**; inscrita com o numero de **CNPJ:38.443.611/0001-87**, com sede Rua **ANTONIO LISBOA CRUZ, Nº 1279, QUADRA 05 LT 06 CEP: 77.455-000, CENTRO ALIANÇA DO TOCANTINS**, neste ato representado pelo Senhor **EDILSON BARROS RODRIGUES**, brasileiro, portador do **CPF: 969.231.051-53 e RG:464.514 SSP-TO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 012/2022, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

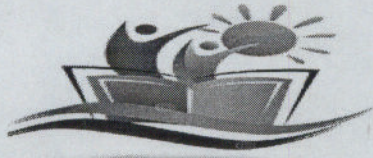
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pagará Pelos Serviços Prestados, **um valor bruto total no decorrer da execução da prestação de serviços é de R\$: 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas fixas de R\$:600,00 (seiscentos reais), **sendo valor este que sera pago pela execução do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado.**

sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração, valor este que sera pago pela



CRIXÁS DO TOCANTINS
 ADM. 2021/2024

execursão do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando – o mesmo por relatórios dos serviços executado, conforme a exigência desta contratação.

conforme discriminado abaixo:

Valores e condições de fornecimento.

item	Descrição	Und	Qdt	Vlr Unit	Vlr total
01	prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de rede e hardware.	Serv	11x	R\$:600,00	R\$:6.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

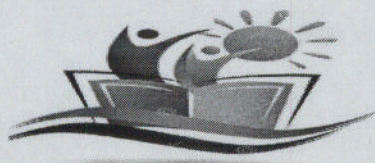
7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
 CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

CRIXÁS DO TOCANTINS
 ADM. 2021/2024

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária	12.122.1014.2146 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – 169 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1001.000 - RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO -MDE

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 012/2022, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

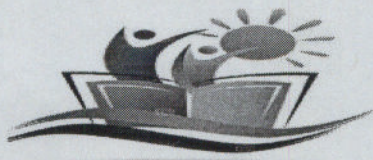
Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, ou após a excursão completa deste, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

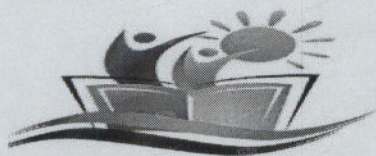
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIANO DE AQUINO SILVA
CNPJ: 31.411.347/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS -ME
CNPJ:38.443.611/0001-87
EDILSON BARROS RODRIGUES
Representante Legal da Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

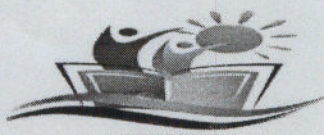
Testemunhas:

1ª Suellen Regina da Silva

CPF: 025.496.411-75

2ª Thaynara Pereira de Jesus

CPF: 102.930.741-36



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS - TO

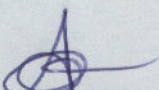
CNPJ: 31.411.347/0001-50

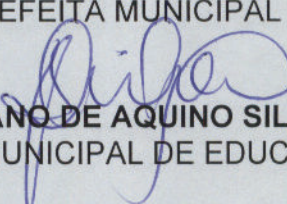
CONTRATADO: BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS -ME;
CNPJ: 38.443.611/0001-87.

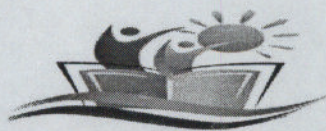
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, representada pelo senhor secretário municipal JOSIANO DE AQUINO SILVA, Brasileiro, Solteiro, CPF: 027.662.671-07 e do RG: 811.900 SSP/TO Residente e domiciliado nesta cidade de, Crixás- TO, **AUTORIZA** a empresa, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Fevereiro 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


JOSIANO DE AQUINO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 012/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, representada pela senhor secretário municipal JOSIANO DE AQUINO SILVA, Brasileiro, Solteiro, CPF:027.662.671-07e do RG: 811.900 SSP/TO Residente e domiciliado nesta cidade de, Crixas- TO, doravante denominado como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXAS- TO.**

Contratado BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS -ME; inscrita com o numero de CNPJ:38.443.611/0001-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	12.122.1014.2146 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – 169 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1001.000 - RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO -MDE

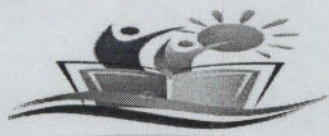
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer da execução dos programas um de valor de **R\$: 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas fixas de **R\$:600,00** (seiscentos reais), pelo serviço executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 de fevereiro 2022.

Fabiane G. de Carvalho
FABIANE GOMES DE CARVALHO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 012/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pelo senhor secretário municipal JOSIANO DE AQUINO SILVA, Brasileiro, Solteiro, CPF:027.662.671-07 e do RG: 811.900 SSP/TO Residente e domiciliado nesta cidade de, Crixás- TO, doravante denominado como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS- TO.**

Contratado: BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS -ME; inscrita com o numero de CNPJ:38.443.611/0001-87, com sede Rua ANTONIO LISBOA CRUZ, Nº 1279, QUADRA 05 LT 06 CEP: 77.455-000, CENTRO ALIANÇA DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Senhor EDILSON BARROS RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF: 969.231.051-53 e RG:464.514 SSP-TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

Base Legal: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer da execução dos programas um de valor de **R\$: 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas fixas de **R\$:600,00** (seiscentos reais), bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

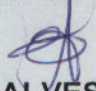
A vigência deste Contrato será data da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

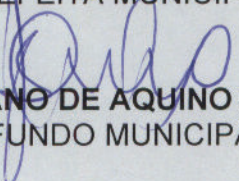
Dotação Orçamentária:

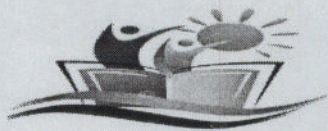
Dotação Orçamentária	12.122.1014.2146 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - 169 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1001.000 - RECURSO PRÓPRIO EDUCAÇÃO -MDE

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 05 de fevereiro 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


JOSIANO DE AQUINO SILVA
SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard do fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 012/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa: **BARROS INFORMÁTICA.COM & SERVIÇOS -ME;**
CNPJ:38.443.611/0001-87. Crixás do Tocantins – TO 09 de fevereiro de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 021



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº- 012/2022

Modalidade: Dispensa de licitação 012/2022

Finalidades: Serviços de Informática

Secretaria: Fundo Municipal de Educação

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Silveira

Secretária Municipal: josiano aquino silva

II- OBJETIVO

Consiste esse contrato de dispensa de licitação a contratação de empresa pra prestar serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de rede e hardware para o fundo municipal de educação, assim sendo a Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins (**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**) firmou contrato com a empresa **BARROS INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para excussão desses serviços especializados

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – consta no PPA vigente:

Lei federal 8.666/93; inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – consta na LDO vigentes

Lei n*-10.520/2002 e lei complementar de n*-123/2006

Justificativa de preços – artigos 7* § 2* inciso II e 40,§ 2*,inciso II lei de licitações

Dotação orçamentária- 12.122.1014.2146/3.3.90.39-169-1.500.1001.000.

IV – CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo:24

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins 05/fevereiro/2022

Robinson Araujo Carvalho
Chefe de controle interno

Contrato Liberado
Robison Araújo Carvalho
005/2021

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 004/2021